



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9300

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadora do Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Responsável pela demanda: Profa. Dra. Giovana de Fatima Lima Martins e Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão

E-mail: proec@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 3701 9300

Por este instrumento declaramos ter ciência das competências como Coordenador do Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, respectivamente, e pela necessidade da realização das ações do Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI.

2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

OBJETO (marcar uma das opções)

- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de material permanente / equipamento
- () Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças
- () Contratação de serviços **SEM** fornecimentos de peças
- () Contratação de serviços - Renovação software
- (X) Gerenciamento Administrativo e Financeiro de Programa de extensão**

3. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

FORMA DE CONTRATAÇÃO (marcar uma das opções)

Dispensa de Licitação sem disputa - Lei nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão Público - Lei nº 14.133/2021

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FACEPE, fomentando condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do programa, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos de apoio operacional na gestão administrativa e financeira, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades do programa, impactando as demandas institucionais.

Desse modo, a contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária, permitirá que os servidores da UNIFAL-MG possam focar em suas atribuições voltadas ao programa, enquanto a Fundação realiza as respectivas atividades técnicas acessórias. As atividades de apoio ao programa configuram tarefas complementares àquelas desenvolvidas pela UNIFAL-MG, na qualidade de Instituição de Ciência e Tecnologia. Cabe ressaltar que algumas das atividades a serem realizadas para a execução do programa de extensão, consomem uma grande quantidade de horas, fazendo necessária a contratação de fundação de apoio a estas atividades. Dessa forma a equipe coordenadora do programa poderá focar nas atividades inerentes as ações finalísticas da Extensão, enquanto a equipe da fundação de apoio ficará responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do mesmo.

Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa e gerencial e entre outros aspectos, ao fato de execução por meio de fundação de apoio não sobrecarregar setores da UNIFAL-MG.

A Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) foi então criada no dia 28 de outubro de 2011, por aprovação do Conselho Universitário da UNIFAL, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

A FACEPE, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UNIFAL, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UNIFAL.

5. GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE EXTENSÃO

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do do Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI, tendo em vista a aprovação do Programa pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (SEI 1121399)

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI, terá o prazo de início após a assinatura do contrato e o período da ação será no período de 1º de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, sendo a vigência do contrato até 60 dias após o encerramento das atividades contratadas.

7. VALOR DO GERENCIAMENTO

Valor do Gerenciamento: **R\$ 13.439,28 (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos de real).**

8. ALINHAMENTO AO PAC

O objeto do presente processo será inserido no PAC.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI possa viabilizar os seguintes objetivos: a) Promover a socialização, a autonomia, o lazer e atividades corporais, mentais e de bem estar para a população idosa de Alfenas e municípios vizinhos; b) Oferecer diferentes atividades, em diferentes horários, para população idosa; c) Promover qualidade de vida para a população idosa por meio de diferentes oficinas temáticas, com artesanato, leitura, música, atividade física, informática, jogos, estudo de línguas, dança, fisioterapia, orientação nutricional.

10. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

Profa. Dra. Giovana de Fatima Lima Martins
CPF: ***.655.556-**
Coordenadora do Programa de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

PROF. DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO
CPF: ***.637.000-**
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Giovana de Fatima Lima Martins, Pró-Reitora Adjunta de Extensão**, em 07/11/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 07/11/2023, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132840** e o código CRC **5C42B111**.